



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº943/89

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM 46%.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 46% (quarenta e seis por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do disposto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1989, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 21 /  
dias do mês de novembro de 1989.

  
LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch

Secretário